

EDITAL N.º 15/2023

António Lacerda Sales, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **20 de outubro de 2023**, às **21h**, no **teatro Miguel Franco**, realizar-se-á a 4ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 2023, convocada em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º da supracitada Lei e alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Proposta de criação da Freguesia de Pousos – Apreciação, discussão e votação;

Resumo:

Considerando que:

- Através do mecanismo previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, foi elaborada a Proposta de criação da Freguesia de Pousos por desagregação da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, a qual foi remetida ao Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, por ofício de 7 de setembro de 2023;

- Em 28 de setembro de 2023, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, após análise da referida Proposta, deliberou não se opor à criação da Freguesia de Pousos, nos termos e com os fundamentos constantes da própria deliberação;

- A Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, em sua sessão extraordinária de 11 de outubro de 2023, deliberou aprovar por maioria, com dezassete votos a favor, um voto contra e uma abstenção, a Proposta de criação da Freguesia de Pousos por desagregação da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;

- A Câmara Municipal de Leiria, de acordo com o estatuído no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, em sua reunião ordinária de 17 de outubro de 2023, deliberou emitir parecer favorável à Proposta de criação da Freguesia de Pousos por desagregação da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, atenta a vontade das populações de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, expressa através dos seus órgãos autárquicos;

É presente a Proposta de criação da Freguesia de Pousos por desagregação da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, para que, nos termos do preceituado no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, seja aprovada, através de minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, de acordo com o estatuído nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

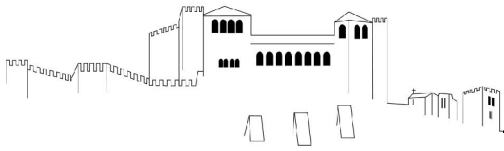
Este assunto **carece** de votação.

2. Informação económica e financeira semestral prestada pelo auditor externo – Para conhecimento;

Resumo:

Cabe ao Auditor Externo do Município de Leiria, responsável pela certificação legal de contas, semestralmente, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, emitir um relatório sobre a situação económica e financeira do Município e remetê-lo aos órgãos executivo e deliberativo. O Auditor Externo elabora um relatório relativo à Câmara Municipal.

Este assunto **não** carece de votação.



3. Adesão do Município de Leiria à Qualifica – Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses - Apreciação, discussão e votação;

Resumo:

A Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 22 de agosto de 2023, aprovou por unanimidade, a adesão do Município de Leiria à Qualifica – Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais, entidade que tem como objetivo a promoção e valorização dos produtos tradicionais dos territórios com o objetivo de promover os produtos tradicionais do concelho de Leiria.

Esta adesão tem o custo de 2.165,00€ (dois mil cento e sessenta e cinco euros) de joia de inscrição e do mesmo valor de cota anual.

A Qualifica presta ainda o serviço de apoio à certificação dos produtos locais de forma a garantir a denominação de origem controlada dos mesmos.

Ser membro efetivo da Qualifica, permitirá ao Município de Leiria, beneficiar dos serviços técnicos constantes da Tabela de Serviços Técnicos, de acordo com a respetiva categoria/tipologia e da promoção externa, recomendação e divulgação por parte da QUALIFICA/oriGIn Portugal, junto dos seus membros e de terceiros, desde que observados os respetivos critérios;

Beneficiará ainda de destaque no Guia dos Bons Produtos Tradicionais, ou noutras publicações, a editar pela QUALIFICA/oriGIn Portugal, de acordo com a sua tipologia de Membro e terá acesso a todos os documentos técnicos emitidos pela QUALIFICA/oriGIn Portugal, ainda que anteriores à sua adesão, bem como conhecer os protocolos em vigor à data da sua adesão;

Com esta adesão, o Município de Leiria terá preferência na presença em certames e feiras nacionais e/ou internacionais, na participação em ações/eventos promocionais e na participação em ações/projetos/candidaturas a organizar, a título individual ou coletivo, pela QUALIFICA/oriGIn Portugal, cofinanciadas ou não.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento 2898/23 e compromisso nº 2647/23.

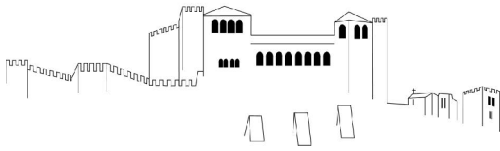
Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o n.º 1 do artigo 53.º por remissão do n.º 3 do artigo 56.º, ambos do RJAE (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprove a adesão do Município de Leiria à Qualifica – Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses.

Este assunto **carece** de votação.

4. Visitas gratuitas aos equipamentos culturais geridos pelo Município de Leiria - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Considerando que acomete aos municípios diversas competências no domínio da cultura, nomeadamente a promoção, a salvaguarda e a fruição de bens culturais e patrimoniais. Também o artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa, nomeadamente o seu n.º 3, refere que todos os cidadãos têm direito à Educação e à Cultura, sendo que o Estado deve promover a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural.

Neste sentido, e porque a cultura assume para o Município de Leiria uma função de especial relevância, assente na qualificação dos seus municípios bem como para as gerações vindouras, e porque se entende de particular importância pugnar pela democratização da cultura no território concelhio, foi proposto que as visitas aos



equipamentos culturais listados na deliberação 882/23 de 5 de setembro, cuja gestão é da responsabilidade do Município de Leiria, passem a ser gratuitas para todos os alunos matriculados nos cursos do IPLeia, bem como para todos os cidadãos residentes no Concelho de Leiria, mediante a apresentação, respetivamente, de cartão de estudante e de comprovativo de residência, bem como para os docentes que lecionem em estabelecimentos de ensino localizados no Concelho de Leiria, mediante a apresentação de respetivo comprovativo.

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a proposta apresentada e remeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, solicitando que a mesma seja aprovada em minuta, nos termos e com os fundamentos também previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do mesmo diploma legal.

Este assunto **carece** de votação.

5. Juntas de Freguesia:

5.1. Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Educação, 2023 – Beneficiação do edifício da ex EB1 Estrada Nacional (Pousos) - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê o contrato interadministrativo como um dos instrumentos jurídicos para a delegação de competências dos Municípios nas Freguesias (artigo 120.º).

O artigo 120.º, combinado com o artigo 131.º do referido diploma, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

O artigo 132.º do mesmo diploma enumera as competências municipais suscetíveis de delegação nas juntas de freguesia, sendo que, combinando o referido artigo 132.º com o artigo 133.º do mesmo diploma, se conclui que as não previstas neste normativo, podem ser delegadas por contrato interadministrativo.

Assim, e considerando que:

- i) Urge encontrar respostas na zona urbana para as crianças em idade da educação pré-escolar que se encontram em lista de espera;
- ii) Estão reunidas condições para intervenção de beneficiação / adequação de um espaço municipal (ex EB 1 Estrada Nacional - Pousos).

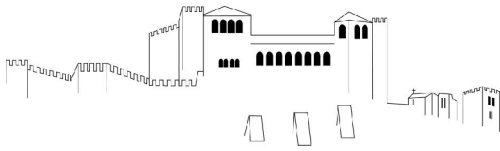
Propõe-se que a Assembleia Municipal aprove a celebração de CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO 2023 - Beneficiação do edifício da ex EB1 Estrada Nacional (Pousos), nos termos propostos na deliberação aprovada pela Câmara Municipal de 5 de setembro de 2023, oportunamente distribuída.

Este assunto **carece** de votação.

5.2. Revogação do Contrato de comodato celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia da Bajouca - Apreciação, discussão e votação;

Resumo:

-O Município de Leiria é proprietário do edifício da antiga escola EB 1 de Vale da Bajouca, sito na Rua D. João Pereira Venâncio, Bajouca, com a área de total de 1763.50 m2, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 4416/Bajouca e inscrito na matriz urbana respetiva, sob o artigo U-1417;



- Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 12 de novembro de 2019, foi proposta a celebração de um contrato de comodato entre o Município de Leiria e a Freguesia da Bajouca, tendo o mesmo sido aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 26 de novembro de 2019, com o objetivo de permitir a utilização do referido edifício para fins de interesse público, nomeadamente atividades a desenvolver pela Junta. O contrato foi outorgado pelas partes em 10 de fevereiro de 2020, com a duração de um ano a contar da data da sua assinatura e com renovações sucessivas de um ano;

-O referido edifício não está a ser utilizado pela Freguesia da Bajouca de acordo com o objetivo previsto no contrato de comodato, pelo que o Presidente da Junta de Freguesia da Bajouca manifestou a disponibilidade para proceder à rescisão do contrato, uma vez que o edifício está a ser usado pela Associação dos Oleiros; Torna-se assim necessário proceder à revogação, por acordo das partes, do referido Contrato de Comodato, mediante a celebração de contrato administrativo extintivo.

Em conformidade com o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pretende-se submeter o processo à Assembleia Municipal para:

1- Autorizar a revogação por acordo das partes, do Contrato de Comodato mediante a celebração de contrato administrativo extintivo;

2-Aprovar os termos e condições constantes da minuta do contrato administrativo extintivo e, consequentemente da própria minuta, bem como autorizar a sua celebração;

3- Determinar que, na data da outorga do contrato administrativo extintivo, a Freguesia da Bajouca devolva, ao Município de Leiria, o edifício da antiga escola EB 1 de Vale da Bajouca, sito na Rua D. João Pereira Venâncio, Bajouca, no estado e nas condições em que lhe foi entregue.

Este assunto **carece** de votação.

5.3. Revogação do Contrato de comodato celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres - Apreciação, discussão e votação;

Resumo:

- O Município de Leiria é proprietário do edifício da antiga escola EB 1 de Figueiras Nova, sito na Rua da Escola Nova, Figueiras, Milagres, com a área de total de 984 m², descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 7585/Milagres e inscrito na matriz urbana respetiva, sob o artigo U-4367;

- Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 12 de novembro de 2019, foi proposta a celebração de contrato de comodato entre o Município de Leiria e a Freguesia da Milagres, tendo o mesmo sido aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 26 de novembro de 2019, com o objetivo de permitir a utilização do referido edifício para fins de interesse público, nomeadamente atividades a desenvolver pela Junta. O contrato foi outorgado pelas partes em 18 de fevereiro de 2020, com a duração de um ano a contar da data da sua assinatura e com renovações sucessivas de um ano;

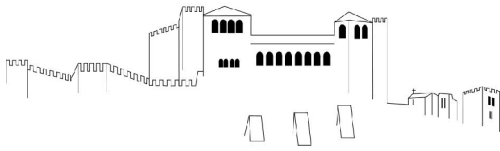
- O referido edifício não está a ser utilizado pela Freguesia da Milagres de acordo com o objetivo previsto no contrato de comodato, pelo que o Presidente da Junta de Freguesia de Milagres manifestou a disponibilidade para proceder à rescisão do contrato.

Torna-se assim necessário proceder à revogação, por acordo das partes, do referido Contrato de Comodato, mediante a celebração de contrato administrativo extintivo.

Em conformidade com o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pretende-se submeter o processo à Assembleia Municipal para:

1- Autorizar a revogação por acordo das partes, do Contrato de Comodato mediante a celebração de contrato administrativo extintivo;

2-Aprovar os termos e condições constantes da minuta do contrato administrativo extintivo e, consequentemente da própria minuta, bem como autorizar a sua celebração;



3- Determinar que, na data da outorga do contrato administrativo extintivo, a Freguesia de Milagres devolva, ao Município de Leiria, o edifício da antiga escola EB 1 de Figueiras Nova, sito na Rua da Escola Nova, Figueiras, Milagres, no estado e nas condições em que lhe foi entregue.

Este assunto **carece** de votação.

5.4. Revogação do Contrato de comodato celebrado entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira - Apreciação, discussão e votação;

Resumo:

- O Município de Leiria é proprietário do edifício da antiga escola EB 1 de Casal Novo, sito no Rua da Escola, Casal Novo, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, com a área de total de 1.429,30 m², descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 14994/Monte Redondo e inscrito na matriz urbana respetiva, sob o artigo 4183 da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 5 de fevereiro de 2019, foi proposta a celebração de contrato de comodato entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, tendo o mesmo sido aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 10 de fevereiro de 2019, com o objetivo de permitir a utilização do referido edifício para fins de interesse público, nomeadamente atividades a desenvolver pela Junta. O contrato foi outorgado pelas partes em 16 de novembro de 2019, com a duração de um ano a contar da data da sua assinatura e com renovações sucessivas de um ano;

- É intenção do Município, no âmbito da Estratégia Local de Habitação de Leiria, aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 30 de abril de 2021, requalificar imóveis visando a criação de habitações sociais e/ou a custos controlados;

- Não estando o referido edifício a ser utilizado pela União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, conforme o objetivo previsto no contrato de comodato, pelo que a Presidente da União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira manifestou a disponibilidade para proceder à rescisão do contrato, tendo por fim a requalificação do edifício para habitação.

Torna-se assim necessário proceder à revogação, por acordo das partes, do referido Contrato de Comodato, mediante a celebração de contrato administrativo extintivo.

Em conformidade com o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pretende-se submeter o processo à Assembleia Municipal para:

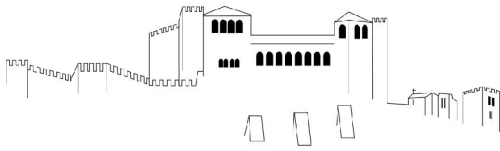
1- Autorizar a revogação por acordo das partes, do Contrato de Comodato mediante a celebração de contrato administrativo extintivo;

2-Aprovar os termos e condições constantes da minuta do contrato administrativo extintivo e, consequentemente da própria minuta, bem como autorizar a sua celebração;

3- Determinar que, na data da outorga do contrato administrativo extintivo, a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira devolva, ao Município de Leiria, o edifício da antiga escola EB 1 de Casal Novo, sito no Rua da Escola, Casal Novo, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, no estado e nas condições em que lhe foi entregue.

Este assunto **carece** de votação.

5.5. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Transferência da verba das candidaturas de apoio das despesas correntes para candidatura das despesas de capital - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - Apreciação, discussão e votação;



Resumo:

O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a transferência de verbas das candidaturas de apoio das despesas correntes para a candidatura das despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, através do preenchimento do pedido de auxílio, apresentou transferência de verba das candidaturas aprovadas, não existindo aumento dos valores aprovados anteriormente, apenas transferências de verbas.

O valor total do apoio da candidatura para as despesas de capital é de 300 616,54€

Este assunto **carece** de votação.

5.6. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias - Alteração de candidatura de apoio às despesas correntes e despesas de capital – União das Freguesias de Parceiros e Azoia - Apreciação, discussão e votação;

Resumo:

O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove as alterações dos apoios aprovados à União das Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito dos apoios para despesas correntes e despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Parceiros e Azoia através do preenchimento do pedido de auxílio, apresentou pedido de auxílio para alteração das verbas das candidaturas aprovadas, não existindo aumento dos valores aprovados anteriormente, apenas transferências de verbas.

O valor total do apoio das candidaturas para as despesas correntes é de 23 564,14€ e despesas de capital 117 457,49€

Este assunto **carece** de votação.

5.7. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Transferência de verbas das candidaturas de apoio das despesas de capital para as candidaturas das despesas correntes – Freguesia de Bidoeira de Cima - Apreciação, discussão e votação;

Resumo:

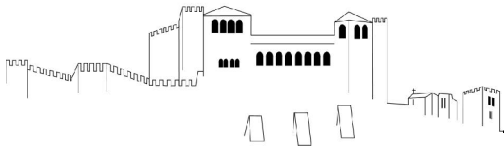
O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove, excecionalmente, a transferência de verbas das candidaturas de apoio das despesas de capital para as candidaturas das despesas correntes, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

A Freguesia de Bidoeira de Cima através do preenchimento do pedido de auxílio, apresentou pedido de auxílio para alteração das verbas das candidaturas aprovadas, não existindo aumento dos valores aprovados anteriormente, apenas transferências de verbas.

O valor total do apoio das candidaturas para as despesas correntes é de 29 737,50€

Este assunto **carece** de votação.

5.8. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Transferência de verbas da candidatura de apoio das



despesas correntes para candidaturas das despesas de capital – União das Freguesias de Colmeias e Memória - Apreciação, discussão e votação;

Resumo:

O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a transferência de verbas das candidaturas de apoio das despesas correntes para as candidaturas das despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Colmeias e Memória, através do preenchimento do pedido de auxílio, apresentou transferência de verba das candidaturas aprovadas, não existindo aumento dos valores aprovados anteriormente, apenas transferências de verbas.

O valor total do apoio da candidatura para as despesas de capital é de 125 181,04€

Este assunto **carece** de votação.

5.9. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia da Bajouca no âmbito do programa “Viver Freguesias” - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Nos termos do Despacho n.º 37/2023, de 11 de abril de 2023, foi dado início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito do programa “Viver Freguesias”.

Foram efetuadas negociações com as freguesias, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

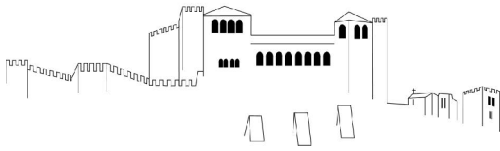
Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito do programa “Viver Freguesias”:

- a) Aprovação dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias;
- c) Designar, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a gestora do contrato Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2, Eng.ª. Ana Cristina;
- d) Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

Este assunto **carece** de votação.

5.10. Contrato com a União de Freguesias de Marrazes e Barosa para a locação de horas no Pavilhão Desportivo de Marrazes - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Considerando que a partir da época desportiva 2013/2014, o Município de Leiria procede ao aluguer de pavilhões desportivos, cuja gestão está a cargo de juntas de freguesias, escolas e clubes, para fazer face ao fomento e desenvolvimento da prática desportiva federada, por parte dos clubes do concelho. Tendo em conta que o Município de Leiria necessita de contratar horas em diversos pavilhões do concelho, tratando-se de uma locação de Pavilhões Desportivos (bens imóveis), ou seja, de um contrato excluído do



regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP (pelo menos, na sua fase de formação);

Assim, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, combinada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, propôs-se à Câmara Municipal a aprovação do Contrato em epígrafe.

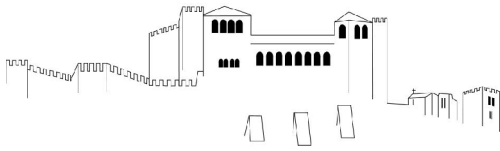
O objetivo da presente proposta da Câmara Municipal é que a Assembleia Municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o Contrato com a União de Freguesias de Marrazes e Barosa para a locação de horas no Pavilhão Desportivo de Marrazes, sendo que a respetiva despesa encontra-se inscrita na rubrica do plano 2023, tendo sido objeto da proposta de cabimento n.º 3103/23 e compromisso n.º 2797/23, ambas de 31 de agosto, no montante de €15.690,00€ (quinze mil seiscientos e noventa euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 8, do artigo n.º 9 do CIVA.

Este assunto **carece** de votação.

5.11. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Considerando que:

- a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;
- b) De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;
- c) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Amor**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- d) A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 6.000,00 (seis mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3109/23 e compromisso n.º 2837/2023, NCD 7240 ;
- e) A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de 27.750,00 € (vinte e sete mil setecentos e cinquenta euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:
 - i. Gestão de combustíveis – Rede secundária: despesa de € 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta euros);
 - ii. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 5.000,00 (cinco mil euros);
 - iii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
 - iv. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);



Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de amor no **âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**:

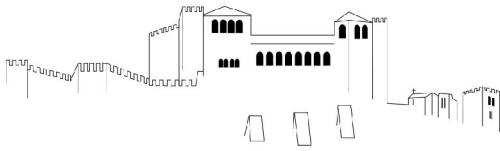
- a) Aprove dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- b) Aprove o correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- c) Autorize a celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor;
- d) Designe como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
- e) Delege no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;
- f) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;
- g) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.

Este assunto **carece** de votação.

5.12. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Considerando que:

- a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;
- b) De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;
- c) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **Freguesia da Bajouca**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;



- d) A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 7.000,00 (sete mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3111/23 e compromisso n.º 2838/2023, NCD 7241 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria
- e) A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de 29.462,50 € (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:
- i. Gestão de combustíveis – Rede secundária: despesa de € 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta euros);
- ii. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 9.712,50 (nove mil, setecentos e doze euros e cinquenta cêntimos);
- iii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
- iv. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

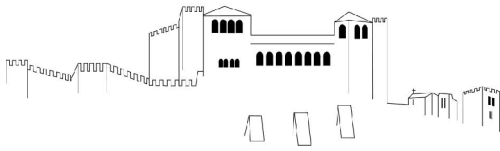
Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia da Bajouca no **âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**:

- a) Aprove dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- b) Aprove o correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- c) Autorize a celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor;
- d) Designe como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
- e) Delege no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;
- f) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;
- g) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.

Este assunto **carece** de votação.

5.13. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais - Apreciação, discussão e votação;

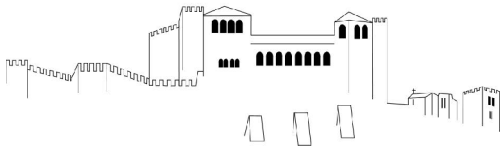
Resumo: Considerando que:



- a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;
- b) De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;
- c) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Maceira**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- d) A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 6.000,00 (seis mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3109/23 e compromisso n.º 2837/2023, NCD 7240 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria
- e) A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de 27.750,00 € (vinte e sete mil setecentos e cinquenta euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:
- i. Gestão de combustíveis – Rede secundária: despesa de € 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta euros);
 - ii. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 5.000,00 (cinco mil euros);
 - iii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
 - iv. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia da Maceira no **âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**:

- a) Aprove dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- b) Aprove o correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- c) Autorize a celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor;
- d) Designe como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
- e) Delegue no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;



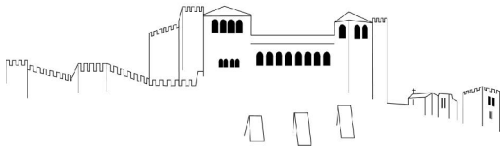
- f) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;
- g) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.^a, n.º 1 e 14.^a, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.
- Este assunto **carece** de votação.

5.14. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais - Apreciação, discussão e votação

Resumo:

Considerando que:

- a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;
- b) De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;
- c) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **União das freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- d) A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 7.000,00 (sete mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 31114/23 e compromisso n.º 2840/2023, NCD 4243 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria
- e) A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de 112.250,00 € (cento e doze mil duzentos e cinquenta mil euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:
- i. Gestão de combustíveis – Rede secundária: despesa de € 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta euros);
- ii. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 13.875,00 (treze mil oitocentos e setenta e cinco euros);
- iii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
- iv. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
- Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de souto da Carpalhosa e Ortigosa no **âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**:



- a) Aprove dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- b) Aprove o correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- c) Autorize a celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor;
- d) Designe como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
- e) Delege no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;
- f) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III e faz parte integrante da presente deliberação;
- g) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.

Este assunto **carece** de votação.

6. Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Estratégico – Meigal, Construção e Administração de Propriedades, S.A. – Processo GE/2022/170 - Apreciação, discussão e votação;

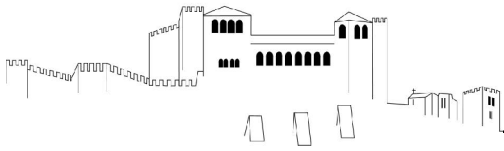
Resumo:

Trata-se de um pedido, a solicitar a emissão da declaração de reconhecimento de interesse público estratégico municipal, para uma unidade industrial (tipo I) de cariz agroalimentar para processamento de alimentos e elaboração de preparados e pré-cozinhados na localidade Charneca da Aroeira, União das freguesias de Monte Redondo e Carreira, nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), alterado e republicado através do Aviso n.º 4564/2022 de 3 de março.

A proposta de reconhecimento de interesse público estratégico a apresentar à Assembleia Municipal, deve conter a deliberação da Câmara Municipal determinando a qualificação da iniciativa para efeito de avaliação ambiental estratégica. Em 11 de julho de 2023 foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no sentido de dispensar a realização da respetiva avaliação ambiental nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º do regulamento do PDM.

Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM, em caso de desnecessidade de avaliação ambiental estratégica, a proposta de reconhecimento do interesse público estratégico que a fundamenta é submetida pela Câmara Municipal a um procedimento de discussão pública em moldes idênticos ao estabelecidos legalmente para os Planos de Pormenor, devendo após a sua conclusão, a Câmara Municipal ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e/ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal, na sua reunião 11 de julho de 2023, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de implantação do empreendimento de caráter estratégico, pelo que de acordo com o disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) com a redação pelo



Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, procedeu-se à abertura de um período de discussão pública, com duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à data de publicação do aviso no Diário da República.

O Aviso n.º 14815/2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 152, de 7 de agosto, veio dar início ao período de discussão pública que decorreu entre os dias 15 de agosto e 12 de setembro, durante o qual os interessados puderam apresentar reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões consideradas no âmbito da implantação do empreendimento de caráter estratégico.

No decorrer do período de discussão pública não foram apresentadas reclamações, observações ou sugestões relativamente ao assunto em discussão.

Findo o período de discussão pública, a Câmara Municipal divulga os resultados, designadamente através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM e do n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, estando assim reunidas as condições necessárias para apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento do interesse público estratégico do empreendimento de caráter estratégico.

Nesse sentido:

A proposta de implantação do empreendimento de caráter estratégico submetida a discussão pública poderá constituir a versão final da proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento do interesse público estratégico do empreendimento de caráter estratégico, nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do PDM, alterado e republicado através do Aviso n.º 4564/2022 de 3 de março.

Este assunto **carece** de votação.

7. Alteração e Republicação do Código de Conduta do Município de Leiria – Para conhecimento;

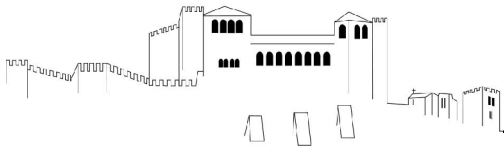
Resumo:

Nos termos do exposto no artigo 5.º, n.º 1 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o qual criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o RGPC, “as entidades abrangidas adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade”.

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma “as entidades abrangidas adotam um código de conduta que estabeleça o conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional, tendo em consideração as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição da entidade a estes crimes”.

A Câmara Municipal de Leiria aprovou o primeiro Código de Conduta do Município de Leiria em 2015, pela Deliberação n.º 0014/2015, de 13 de janeiro, o qual sistematiza, de uma forma clara, objetiva e concisa, as linhas de orientação em matéria administrativa, de ética profissional e dos padrões de comportamento que se pretende que sejam reconhecidos e adotados por todos os agentes públicos, independentemente do seu vínculo laboral, afirmando os princípios fundamentais do serviço público.

Em 2020, por força das alterações legislativas das matérias abrangidas pelo primeiro código, foi aprovado pela Câmara Municipal de Leiria, através da Deliberação n.º 227/2020, em sua reunião ordinária de 17 de março de 2020, o novo Código de Conduta do Município de Leiria.



Ocorre, no entanto, que as novas alterações legislativas, das quais se destaca desde logo o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, obrigaram a uma nova revisão do Código, que passa a incorporar o Programa de Cumprimento Normativo do Município de Leiria.

Na elaboração do Código de Conduta do Município de Leiria foram acolhidos os princípios administrativos legalmente previstos, as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas, bem como os riscos de exposição do Município a estes crimes.

Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, foi promovida a consulta às estruturas representativas dos trabalhadores, bem como aos eleitos locais da Câmara Municipal de Leiria, aos membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, aos dirigentes e aos trabalhadores. Durante o período da consulta, foram apresentados contributos, os quais foram analisados e ponderados.

A 22 de agosto de 2023, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Alteração e Republicação do Código de Conduta do Município de Leiria, mais deliberando o seu envio à Assembleia Municipal, para conhecimento.

As alterações ao Código de Conduta do Município de Leiria foram publicadas no Diário da República, 2.ª série n.º 180, de 15 de setembro de 2023, sob o Aviso n.º 17859/2023, tendo entrado em vigor no dia seguinte ao da referida publicação, nos termos do artigo 6.º do respetivo diploma da alteração.

Pretende-se dar conhecimento e sensibilizar a Assembleia Municipal para as seguintes questões constantes no Código de Conduta em vigor no Município de Leiria, relacionadas com a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, e que envolvem a atividade da mesma:

Artigo 3.º, n.º 6:

“6 - O presente Código pode ainda ser aplicado, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores ao serviço da Assembleia Municipal de Leiria, bem como aos respetivos eleitos, mediante deliberação desta.”

Dispõe o artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que as entidades públicas abrangidas pela referida lei devem aprovar Códigos de Conduta para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

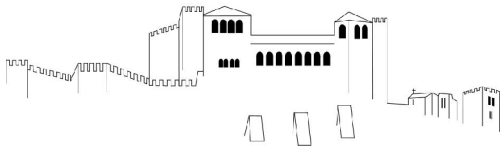
Determina o artigo 1.º do referido diploma que o mesmo regula o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, suas obrigações declarativas e respetivo regime sancionatório. Por seu turno, o artigo 2.º vem clarificar que, para efeitos da referida lei, exercem cargos políticos, no que respeita ao poder local, os membros dos órgãos executivos.

Considera-se, ainda assim, apropriado, por uma questão de uniformização da ética e conduta dos órgãos da autarquia, permitir a faculdade de adesão ao referido Código, com as necessárias adaptações, pelos trabalhadores e eleitos da Assembleia Municipal.

Artigo 25.º, n.º 3:

“3 - A declaração prevista na alínea b) do número anterior [declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos demais titulares dos seus órgãos, assumindo os declarantes inteira responsabilidade pelo seu conteúdo e pela sua permanente atualização] encontrar-se-á disponível junto da unidade orgânica responsável pelos recursos humanos e sujeita a permanente atualização em função do que vier a ser definido em regulamento da assembleia municipal.”

Determina a alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que compete ao órgão deliberativo dos municípios e das freguesias com mais de 10 000 eleitores aprovar regulamento que contenha os termos da declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos demais titulares dos seus



Município de Leiria Assembleia Municipal

órgãos, que não os vinculados a essa obrigação pelo artigo 13.º, declaração essa que integrará o registo de interesses próprio e acessível através da Internet das referidas entidades.

O Código de Conduta prevê, no n.º 3 do artigo 25.º, a disponibilização de um modelo de declaração pela unidade orgânica responsável pelos recursos humanos. Não obstante, compete à Assembleia Municipal proceder à elaboração do referido regulamento, em cumprimento do disposto na Lei.

Este assunto **não** carece de votação.

Para constar e devidos efeitos legais se passou o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Leiria, 13 outubro 2023.

O Presidente da Assembleia Municipal

António Lacerda Sales